

CONCORSO PER LA SELEZIONE DI 1 COLLABORATORE AMMINISTRATIVO PRESSO IL CONSOLATO GENERALE D'ITALIA PROVA SCRITTA 2 – DAL PORTOGHESE ALL'ITALIANO

PROVA 1 - 14/07/2025

Sezione 1

Assistência Consular

A assistência consular é um direito individual que não pressupõe necessariamente a presença de um ato ilícito. É uma das atribuições mais importantes do Cônsul e consiste nas atividades realizadas para apoiar os compatriotas no país de residência.

Essas funções específicas desempenhadas no âmbito da assistência consular são regulamentadas, com referência à legislação italiana, pelo já mencionado Decreto Legislativo 71/2011, que se refere, entre outros aspectos, a:

- apoio em caso de detenção ou prisão de compatriotas: o Cônsul deve compreender a natureza do crime pelo qual o cidadão está sendo processado, fornecer uma lista de advogados, prestar as informações necessárias sobre os procedimentos criminais do país de residência e verificar se o tratamento dado ao detido é adequado.

Se solicitado pelo detido, as autoridades competentes devem notificar o Cônsul sem demora, e o detido deve informá-las prontamente sobre seus direitos. Os funcionários consulares podem, no entanto, abster-se de prestar tal assistência se o detido se opuser expressamente.

- repatriação urgente de cidadãos ou repatriação de restos mortais para o país de nacionalidade;

- emissão de documentos: vistos, passaportes, carteiras de identidade, bem como funções de registro civil, como certidões de nascimento, casamento e adoção.

- assistência a menores, cidadãos interditos, cidadãos emancipados, cidadãos incapazes e cidadãos sujeitos a medidas de apoio administrativo. O Chefe do Escritório Consular exerce, para essa categoria, as funções e poderes atribuídos por lei ao juiz tutelar;

- apoio financeiro, hospitalização e recuperação, especialmente em casos de desastres naturais ou catástrofes. Nessas situações de emergência, os Consulados prestam assistência independentemente da nacionalidade das vítimas.

Sezione 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 1 – Objeto

1.1 A CONTRATADA se obriga, na qualidade de profissional autônoma tecnicamente qualificada, a assegurar aos cidadãos italianos em condições de vulnerabilidade, residentes nesta Circunscrição Consular do Rio de Janeiro, os serviços de Assistência Social e Domiciliar, especificamente indicados no Anexo 1 do presente contrato, dele fazendo parte integrante.

Art. 2 – Preço

2.1 Considerando a necessidade de fixar e uniformizar parâmetros mínimos de remuneração da atividade profissional da Assistente Social que assegurem a retribuição dos serviços prestados, observando as peculiaridades do trabalho, de acordo com a Resolução 481/01 do CFESS, o CONTRATANTE se obriga a pagar ao fornecedor, pelo total dos serviços prestados mensalmente, livres de impostos indiretos a cargo da CONTRATANTE, incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros e demais impostos, a importância mensal fixa equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais). O valor total para todo o período do contrato não poderá ser superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2.2 O valor indicado no presente artigo é fixo, não sujeito a revisão e inclui todas as atividades e custos necessários para a correta e regular prestação e execução dos serviços.

2.3. Com o pagamento do valor acima mencionado, a CONTRATADA dará plena e geral quitação com relação a tudo o que diz respeito ao presente contrato, nada mais havendo a reclamar.

Sezione 3

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 2025

Assunto: Solicitação de visita de cortesia

Excelentíssimo Senhor Prefeito José Silva,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para apresentar os meus cordiais cumprimentos e, ao mesmo tempo, manifestar o desejo deste Consulado Geral da Itália no Rio de Janeiro de realizar uma visita de cortesia.

Estamos convencidos de que o fortalecimento do diálogo entre nossas instituições pode abrir novas oportunidades de cooperação em áreas estratégicas como cultura, desenvolvimento urbano, inovação, sustentabilidade e valorização do patrimônio histórico e artístico da cidade.

A título de exemplo, destacamos a exitosa parceria entre este Consulado e a Secretaria Municipal de Conservação no projeto de revitalização da Praça Itália, que se consolida como espaço simbólico de convivência e integração entre os povos italiano e brasileiro.

Na expectativa de um retorno positivo, coloco-me à disposição para definir uma data de comum acordo e reitero a Vossa Excelência os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Cônsul Geral da Itália no Rio de Janeiro

Sezione 4

Itália Brutalista – A arte do concreto

A exposição é a primeira mostra dedicada ao projeto *Itália Brutalista* no Brasil e reúne uma seleção de sessenta fotografias dos italianos Roberto Conte e Stefano Perego, que percorreram mais de 20 mil quilômetros pela península italiana, ao longo de cinco anos, para registrar a diversidade da arquitetura brutalista construída entre as décadas de 1960 e 1980.

A arquitetura brutalista se caracteriza pelo uso do concreto aparente e pela presença de elementos estruturais claros e bem definidos. Esses edifícios possuem uma estética baseada na simplicidade das formas e na expressão dos materiais.

Entre os exemplos registrados estão a Casa do Portuário, em Nápoles; o cemitério de Jesi; o Santuário de Monte Grisa, em Trieste; e o conjunto habitacional conhecido como “*Maquinas de lavar*”, em Gênova.

Sezione 5

Atualizações nas Normativas para a Carteira de Motorista: Itália e Brasil

Informamos que entraram em vigor novas disposições regulatórias referentes à conversão e reconhecimento mútuo da habilitação para condução veicular entre os territórios italiano e brasileiro.

Essas alterações legislativas visam harmonizar os procedimentos administrativos, assegurar a conformidade documental e promover maior segurança jurídica para os cidadãos que transitam entre os dois países.

Recomenda-se aos interessados que busquem orientação especializada junto ao Consulado Geral da Itália para o correto cumprimento das exigências burocráticas, evitando assim eventuais entraves e garantindo a validade e a eficácia da carteira de motorista em ambos os territórios.

O Consulado permanece à disposição para esclarecimentos e suporte em todos os trâmites relacionados às novas normativas.

#CarteiraDeMotorista #NormasInternacionais #Habilitação